

DecLeg 45 - 1968

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 15.10.1968 - DOU 16.10.1968

Autoriza o Presidente da República a dar adesão do Governo brasileiro a quatro Convenções sobre o Direito do Mar, concluídas em Genebra, a 29 de abril de 1958.

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do Artigo 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, GILBERTO MARINHO, PRESIDENTE do SENADO FEDERAL promulgo o seguinte:

Art. 1º. É o Presidente da República autorizado a dar a adesão do Governo brasileiro às quatro Convenções sobre o Direito do Mar, abaixo mencionadas, concluídas em Genebra, a 29 de abril de 1958:

I - Convenção sobre Mar Territorial e Zona Contígua;

II - Convenção sobre Alto Mar;

III - Convenção sobre Pesca e Consevação dos Recursos Vivos de Alto Mar;

IV - Convenção sobre Plataforma Continental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, 15 de outubro de 1968.

GILBERTO MARINHO
Presidente do Senado Federal